



# CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PROJETO DE LEI Nº. 030, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.306/2025, para disciplinar a escolha e o prazo de representação dos representantes de bairro no Conselho Municipal de Representantes das Sociedades de Bairros de Gaúcha do Norte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que submeteu à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.306/2025 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º – Nos bairros que não possuírem associação formalmente constituída ou presidente eleito, o representante de bairro será escolhido pelos moradores em reunião ou audiência pública convocada para esse fim pelos moradores, lavrando-se ata específica.

§ 2º – O representante escolhido na forma do parágrafo anterior exercerá mandato provisório de até 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período, ou até a formalização da associação do bairro e eleição de seu presidente, o que ocorrer primeiro.

§ 3º – Enquanto não houver associação formalmente constituída no respectivo bairro, deverá ser realizada, anualmente, reunião para escolha ou recondução do representante de bairro, permanecendo este na função até a realização da reunião seguinte.

§ 4º – Formalizada a associação do bairro e eleito o respectivo presidente, este assumirá automaticamente a representação do bairro no Conselho, devendo comunicar a substituição à Comissão de Representantes ou ao próprio Conselho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 01 de Dezembro de 2025.

**KASSIA SORANZO**

Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO

### MENSAGEM DO LEGISLATIVO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

#### SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei apresentando pela Vereadora Kássia Soranzo visa resolver o impasse existente nos bairros que ainda não possuem associação formal ou presidente eleito, garantindo que todos tenham representação legítima no Conselho.

A proposta estabelece um procedimento simples e democrático: os moradores poderão escolher seu representante em reunião convocada para esse fim, registrada em ata, com mandato provisório de até um ano, renovável uma vez, até que a associação do bairro seja formalizada.

Prevê-se ainda a realização anual de reunião para escolha ou recondução do representante, assegurando participação contínua da comunidade. Uma vez criada a associação e eleito seu presidente, este assumirá automaticamente a representação.

A medida fortalece a organização comunitária, assegura transparência e permite que todos os bairros tenham voz ativa. Por isso, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Sala de sessões, 01 de Dezembro de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO  
Presidente

PATRIK GARCIA DA SILVA  
Vice-Presidente

ISMAEL DA SILVA MAGALHÃES  
1<sup>ª</sup> Secretário

Ronaldo Ribeiro dos Santos  
2<sup>º</sup> Secretário